



**DECRETO Nº 329, de 17 de novembro de 2023.**

**EMENTA:** Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública, objetivando a implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso, e que se enquadre nas condições e nos requisitos sociais de renda estabelecidos no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho; com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 5º, §3º e §4º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho).

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Carta Municipalista do Paudalho,

**CONSIDERANDO** a instalação dos trabalhos do Programa Habitacional de Interesse Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho;

**CONSIDERANDO** o intuito do programa em fomentar meios para a moradia de pessoas comprovadamente carentes, obedecidas as condições e requisitos sociais de renda, estabelecidos no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da adoção do instituto da concessão de direito real de uso e da concessão especial para fins de moradia, que permite maior controle quanto à preservação da finalidade social do uso pelo particular, e não configura mera disponibilidade do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; além do art. 5º, §3º e §4º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a **8,3103ha (oito hectares, trinta e um ares e três centiares)**, constante do imóvel denominado “Granja Oito Irmãos”, de propriedade da Imobiliária Santa Margarida Ltda, situada na Zona Rural, em Paudalho – PE, com as



características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste Decreto.

**Art. 2º** – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo 16,44ha, de propriedade da Imobiliária Santa Margarida Ltda, constante da matrícula nº 663A, conforme Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular) (**Anexo IV**).

**Art. 3º** – Fica estabelecida a quantia de R\$ 664.824,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área desapropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Superintendência da Receita Municipal, conforme Certidão de Avaliação emitida em 16 de novembro de 2023, correspondente ao **Anexo V**, deste Decreto.

**Art. 4º** – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso.

**Art. 5º** – Determina a imediata adoção de conjunto de medidas jurídicas e sociais objetivando a negociação administrativa, além do cadastro de inscrição da população de baixa renda, para a participação no programa habitacional de interesse social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Paudalho.

**Art. 6º** – Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação de desapropriação judicial, a proprietária do imóvel, IMOBILIÁRIA SANTA MARGARIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.196.037/0001-53, com sede na BR-408 – Km 40 – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000, figurará na condição de desapropriada.

**Art. 7º** – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 8º** – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 9º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 17 de novembro de 2023.

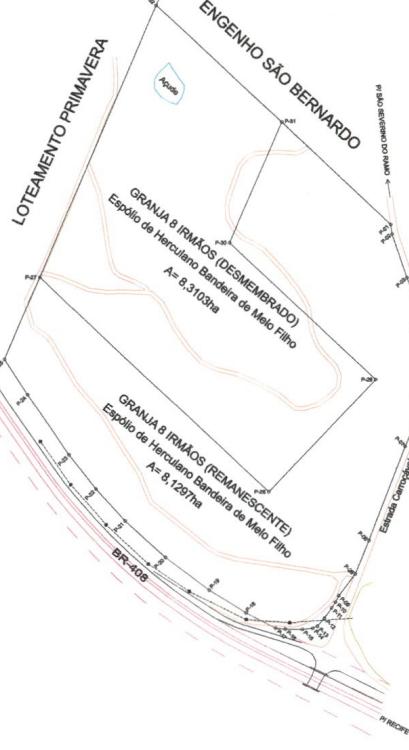
  
Marcello Fuchs Campos Gouveia

Prefeito

### Quadro de Coordenadas da Granja 8 Irmãos

Quadro de Coordenadas da Grava 8 Irmãos - Área Desmembrada

LADOS	VITROSSE	VITROSSE	ABRASIVAS	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)
	N (km)	E (km)	N (km)	E (km)	Latitude	Longitude
DPT+M-082 - P- 31	133,0000	0,0000	180,18	9,124,941,51	280+04,82	57°30'00.00" S 30°10'00.00" W
P- 30 - 29	133,0000	0,0000	180,18	9,124,941,51	280+04,82	57°30'00.00" S 30°10'00.00" W
P- 30 - 29	133,0000	0,0000	211,53	9,124,682,36	291,060,32	57°41'47.00" S 30°07'36.00" W
P- 29 - 28	222,0000	0,0000	164,02	9,124,544,37	261,214,37	57°54'51.82" S 30°07'36.00" W
P- 28 - 27	311,0000	0,0000	332,10	9,124,424,61	261,105,95	57°54'50.99" S 30°07'05.95" W



#### Quadro de Coordenadas de Granja 8 Irmãos - Área Remanescente

LADN	ST	ST	ANNUITY	DETERMINT	DISCOUNTED	DISCOUNTED
P-01	10/1/00-10/01/05	10/1/00-10/01/05	156.29	9.724,000000	261.14,80	754,42,01
P-02	10/1/00-10/01/06	10/1/00-10/01/06	157.00	9.724,000000	262.14,00	754,42,01
P-03	10/1/00-10/01/07	10/1/00-10/01/07	157.69	9.724,000000	263.13,20	754,42,01
P-04	10/1/00-10/01/08	10/1/00-10/01/08	158.37	9.724,000000	264.09,40	754,42,01
P-05	10/1/00-10/01/09	10/1/00-10/01/09	159.03	9.724,000000	265.05,60	754,42,01
P-06	10/1/00-10/01/10	10/1/00-10/01/10	159.68	9.724,000000	265.91,77	754,42,01
P-07	10/1/00-10/01/11	10/1/00-10/01/11	160.32	9.724,000000	266.77,94	754,42,01
P-08	10/1/00-10/01/12	10/1/00-10/01/12	160.94	9.724,000000	267.63,10	754,42,01
P-09	10/1/00-10/01/13	10/1/00-10/01/13	161.55	9.724,000000	268.48,26	754,42,01
P-10	10/1/00-10/01/14	10/1/00-10/01/14	162.14	9.724,000000	269.33,42	754,42,01
P-11	10/1/00-10/01/15	10/1/00-10/01/15	162.71	9.724,000000	270.18,57	754,42,01
P-12	10/1/00-10/01/16	10/1/00-10/01/16	163.27	9.724,000000	270.93,71	754,42,01
P-13	10/1/00-10/01/17	10/1/00-10/01/17	163.81	9.724,000000	271.68,84	754,42,01
P-14	10/1/00-10/01/18	10/1/00-10/01/18	164.34	9.724,000000	272.43,96	754,42,01
P-15	10/1/00-10/01/19	10/1/00-10/01/19	164.85	9.724,000000	273.18,07	754,42,01
P-16	10/1/00-10/01/20	10/1/00-10/01/20	165.35	9.724,000000	273.92,18	754,42,01
P-17	10/1/00-10/01/21	10/1/00-10/01/21	165.84	9.724,000000	274.66,28	754,42,01
P-18	10/1/00-10/01/22	10/1/00-10/01/22	166.32	9.724,000000	275.40,37	754,42,01
P-19	10/1/00-10/01/23	10/1/00-10/01/23	166.79	9.724,000000	276.14,45	754,42,01
P-20	10/1/00-10/01/24	10/1/00-10/01/24	167.25	9.724,000000	276.88,52	754,42,01
P-21	10/1/00-10/01/25	10/1/00-10/01/25	167.70	9.724,000000	277.62,59	754,42,01
P-22	10/1/00-10/01/26	10/1/00-10/01/26	168.14	9.724,000000	278.36,65	754,42,01
P-23	10/1/00-10/01/27	10/1/00-10/01/27	168.57	9.724,000000	279.10,71	754,42,01
P-24	10/1/00-10/01/28	10/1/00-10/01/28	168.99	9.724,000000	279.84,76	754,42,01
P-25	10/1/00-10/01/29	10/1/00-10/01/29	169.40	9.724,000000	280.58,80	754,42,01
P-26	10/1/00-10/01/30	10/1/00-10/01/30	169.79	9.724,000000	281.32,84	754,42,01
P-27	10/1/00-10/01/31	10/1/00-10/01/31	170.17	9.724,000000	282.06,87	754,42,01
P-28	10/1/00-10/01/32	10/1/00-10/01/32	170.54	9.724,000000	282.80,90	754,42,01
P-29	10/1/00-10/01/33	10/1/00-10/01/33	170.90	9.724,000000	283.54,93	754,42,01
P-30	10/1/00-10/01/34	10/1/00-10/01/34	171.25	9.724,000000	284.28,95	754,42,01
P-31	10/1/00-10/01/35	10/1/00-10/01/35	171.59	9.724,000000	285.02,97	754,42,01
P-32	10/1/00-10/01/36	10/1/00-10/01/36	171.92	9.724,000000	285.76,99	754,42,01
P-33	10/1/00-10/01/37	10/1/00-10/01/37	172.24	9.724,000000	286.50,01	754,42,01
P-34	10/1/00-10/01/38	10/1/00-10/01/38	172.55	9.724,000000	287.23,03	754,42,01
P-35	10/1/00-10/01/39	10/1/00-10/01/39	172.85	9.724,000000	287.96,05	754,42,01
P-36	10/1/00-10/01/40	10/1/00-10/01/40	173.15	9.724,000000	288.69,07	754,42,01
P-37	10/1/00-10/01/41	10/1/00-10/01/41	173.44	9.724,000000	289.42,09	754,42,01
P-38	10/1/00-10/01/42	10/1/00-10/01/42	173.72	9.724,000000	290.15,10	754,42,01
P-39	10/1/00-10/01/43	10/1/00-10/01/43	174.00	9.724,000000	290.88,12	754,42,01
P-40	10/1/00-10/01/44	10/1/00-10/01/44	174.27	9.724,000000	291.61,14	754,42,01
P-41	10/1/00-10/01/45	10/1/00-10/01/45	174.53	9.724,000000	292.34,16	754,42,01
P-42	10/1/00-10/01/46	10/1/00-10/01/46	174.79	9.724,000000	293.07,17	754,42,01
P-43	10/1/00-10/01/47	10/1/00-10/01/47	175.04	9.724,000000	293.80,19	754,42,01
P-44	10/1/00-10/01/48	10/1/00-10/01/48	175.29	9.724,000000	294.53,20	754,42,01
P-45	10/1/00-10/01/49	10/1/00-10/01/49	175.53	9.724,000000	295.26,22	754,42,01
P-46	10/1/00-10/01/50	10/1/00-10/01/50	175.77	9.724,000000	295.99,24	754,42,01
P-47	10/1/00-10/01/51	10/1/00-10/01/51	176.00	9.724,000000	296.72,25	754,42,01
P-48	10/1/00-10/01/52	10/1/00-10/01/52	176.23	9.724,000000	297.45,27	754,42,01
P-49	10/1/00-10/01/53	10/1/00-10/01/53	176.45	9.724,000000	298.18,28	754,42,01
P-50	10/1/00-10/01/54	10/1/00-10/01/54	176.67	9.724,000000	298.91,30	754,42,01
P-51	10/1/00-10/01/55	10/1/00-10/01/55	176.88	9.724,000000	299.64,32	754,42,01
P-52	10/1/00-10/01/56	10/1/00-10/01/56	177.08	9.724,000000	300.37,33	754,42,01
P-53	10/1/00-10/01/57	10/1/00-10/01/57	177.28	9.724,000000	301.10,35	754,42,01
P-54	10/1/00-10/01/58	10/1/00-10/01/58	177.48	9.724,000000	301.83,36	754,42,01
P-55	10/1/00-10/01/59	10/1/00-10/01/59	177.67	9.724,000000	302.56,38	754,42,01
P-56	10/1/00-10/01/60	10/1/00-10/01/60	177.86	9.724,000000	303.29,39	754,42,01
P-57	10/1/00-10/01/61	10/1/00-10/01/61	178.05	9.724,000000	304.02,41	754,42,01
P-58	10/1/00-10/01/62	10/1/00-10/01/62	178.23	9.724,000000	304.75,42	754,42,01
P-59	10/1/00-10/01/63	10/1/00-10/01/63	178.41	9.724,000000	305.48,44	754,42,01
P-60	10/1/00-10/01/64	10/1/00-10/01/64	178.59	9.724,000000	306.21,45	754,42,01
P-61	10/1/00-10/01/65	10/1/00-10/01/65	178.76	9.724,000000	306.94,47	754,42,01
P-62	10/1/00-10/01/66	10/1/00-10/01/66	178.93	9.724,000000	307.67,48	754,42,01
P-63	10/1/00-10/01/67	10/1/00-10/01/67	179.10	9.724,000000	308.40,50	754,42,01
P-64	10/1/00-10/01/68	10/1/00-10/01/68	179.26	9.724,000000	309.13,51	754,42,01
P-65	10/1/00-10/01/69	10/1/00-10/01/69	179.42	9.724,000000	309.86,53	754,42,01
P-66	10/1/00-10/01/70	10/1/00-10/01/70	179.58	9.724,000000	310.59,54	754,42,01
P-67	10/1/00-10/01/71	10/1/00-10/01/71	179.73	9.724,000000	311.32,56	754,42,01
P-68	10/1/00-10/01/72	10/1/00-10/01/72	179.88	9.724,000000	312.05,57	754,42,01
P-69	10/1/00-10/01/73	10/1/00-10/01/73	180.03	9.724,000000	312.78,59	754,42,01
P-70	10/1/00-10/01/74	10/1/00-10/01/74	180.17	9.724,000000	313.51,60	754,42,01
P-71	10/1/00-10/01/75	10/1/00-10/01/75	180.31	9.724,000000	314.24,62	754,42,01
P-72	10/1/00-10/01/76	10/1/00-10/01/76	180.45	9.724,000000	314.97,63	754,42,01
P-73	10/1/00-10/01/77	10/1/00-10/01/77	180.58	9.724,000000	315.70,65	754,42,01
P-74	10/1/00-10/01/78	10/1/00-10/01/78	180.71	9.724,000000	316.43,66	754,42,01
P-75	10/1/00-10/01/79	10/1/00-10/01/79	180.84	9.724,000000	317.16,68	754,42,01
P-76	10/1/00-10/01/80	10/1/00-10/01/80	180.96	9.724,000000	317.89,69	754,42,01
P-77	10/1/00-10/01/81	10/1/00-10/01/81	181.08	9.724,000000	318.62,71	754,42,01
P-78	10/1/00-10/01/82	10/1/00-10/01/82	181.20	9.724,000000	319.35,72	754,42,01
P-79	10/1/00-10/01/83	10/1/00-10/01/83	181.32	9.724,000000	320.08,74	754,42,01
P-80	10/1/00-10/01/84	10/1/00-10/01/84	181.43	9.724,000000	320.81,75	754,42,01
P-81	10/1/00-10/01/85	10/1/00-10/01/85	181.54	9.724,000000	321.54,76	754,42,01
P-82	10/1/00-10/01/86	10/1/00-10/01/86	181.65	9.724,000000	322.27,78	754,42,01
P-83	10/1/00-10/01/87	10/1/00-10/01/87	181.75	9.724,000000	322.99,79	754,42,01
P-84	10/1/00-10/01/88	10/1/00-10/01/88	181.86	9.724,000000	323.72,81	754,42,01
P-85	10/1/00-10/01/89	10/1/00-10/01/89	181.96	9.724,000000	324.45,82	754,42,01
P-86	10/1/00-10/01/90	10/1/00-10/01/90	182.06	9.724,000000	325.18,84	754,42,01
P-87	10/1/00-10/01/91	10/1/00-10/01/91	182.16	9.724,000000	325.91,85	754,42,01
P-88	10/1/00-10/01/92	10/1/00-10/01/92	182.25	9.724,000000	326.64,86	754,42,01
P-89	10/1/00-10/01/93	10/1/00-10/01/93	182.35	9.724,000000	327.37,88	754,42,01
P-90	10/1/00-10/01/94	10/1/00-10/01/94	182.44	9.724,000000	328.10,89	754,42,01
P-91	10/1/00-10/01/95	10/1/00-10/01/95	182.53	9.724,000000	328.83,90	754,42,01
P-92	10/1/00-10/01/96	10/1/00-10/01/96	182.62	9.724,000000	329.56,92	754,42,01
P-93	10/1/00-10/01/97	10/1/00-10/01/97	182.71	9.724,000000	330.29,93	754,42,01
P-94	10/1/00-10/01/98	10/1/00-10/01/98	182.80	9.724,000000	331.02,94	754,42,01
P-95	10/1/00-10/01/99	10/1/00-10/01/99	182.88	9.724,000000	331.75,95	754,42,01
P-96	10/1/00-10/01/00	10/1/00-10/01/00	182.96	9.724,000000	332.48,96	754,42,01
P-97	10/1/00-10/01/01	10/1/00-10/01/01	183.04	9.724,000000	333.21,97	754,42,01
P-98	10/1/00-10/01/02	10/1/00-10/01/02	183.12	9.724,000000	333.94,98	754,42,01
P-99	10/1/00-10/01/03	10/1/00-10/01/03	183.19	9.724,000000	334.67,99	754,42,01
P-100	10/1/00-10/01/04	10/1/00-10/01/04	183.26	9.724,000000	335.40,00	754,42,01
P-101	10/1/00-10/01/05	10/1/00-10/01/05	183.32	9.724,000000	336.13,01	754,42,01
P-102	10/1/00-10/01/06	10/1/00-10/01/06	183.38	9.724,000000	336.86,02	754,42,01
P-103	10/1/00-10/01/07	10/1/00-10/01/07	183.44	9.724,000000	337.59,03	754,42,01
P-104	10/1/00-10/01/08	10/1/00-10/01/08	183.49	9.724,000000	338.32,04	754,42,01
P-105	10/1/00-10/01/09	10/1/00-10/01/09	183.54	9.724,000000	339.05,05	754,42,01
P-106	10/1/00-10/01/10	10/1/00-10/01/10	183.59	9.724,000000	339.78,06	754,42,01
P-107	10/1/00-10/01/11	10/1/00-10/01/11	183.63	9.724,000000	340.51,07	754,42,01
P-108	10/1/00-10/01/12	10/1/00-10/01/12	183.67	9.724,000000	341.24,08	754,42,01
P-109	10/1/00-10/01/13	10/1/00-10/01/13	183.71	9.724,000000	341.97,09	754,42,01
P-110	10/1/00-10/01/14	10/1/00-10/01/14				

#### PLANTA DE SITUAÇÃO

Intit. GRANJA 8 Irmãos

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Imóvel:** Granja 8 Irmãos – Área Desmembrada  
**Proprietário:** Imobiliária Santa Margarida Ltda  
**Município:** Paudalho  
**Área Total:** 8,3103ha

**Comarca:** Paudalho  
**UF:** Pernambuco  
**Perímetro:** 1.341,94m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DPY-M-0182**, de coordenadas **N 9.124.941,51m e E 260.982,48m**; deste segue confrontando com o Engenho São Bernardo, com azimute de  $133^{\circ}10'38''$  por uma distância de 181,18m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 9.124.817,54m e E 261.114,60m**; deste segue confrontando a Área Remanescente da Granja 8 Irmãos, com azimute de  $202^{\circ}56'51''$  por uma distância de 139,24m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 9.124.689,32m e E 261.060,32m**; deste segue, com azimute de  $133^{\circ}15'20''$  por uma distância de 211,53m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 9.124.544,37m e E 261.214,37m**; deste segue, com azimute de  $223^{\circ}15'20''$  por uma distância de 164,02m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 9.124.424,91m e E 261.101,98m**; deste segue, com azimute de  $313^{\circ}15'20''$  por uma distância de 332,10m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 9.124.652,48m e E 260.860,11m**; deste segue confrontando o Loteamento Primavera, com azimute  $22^{\circ}56'51''$  por uma distância de 313,87m até o vértice **DPY-M-0182**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Recife – PE, 13 de novembro de 2023.

---

Paulo Vanderlei de Mendonça Filho  
Engenheiro Civil  
CREA: 22.065 D / PE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, ESP. EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

RNP: 1806256061

Registro: PE22065 PE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO  
AVENIDA AVENIDA RAUL BANDEIRA

CPF/CNPJ: 11.097.383/0001-84

Nº: 21

Complemento:  
Cidade: Paudalho

Bairro: CENTRO  
UF: PE

CEP: 55825000

ART Vinculada: 1720141001676

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AVENIDA RAUL BANDEIRA

Nº: 21

Complemento:  
Cidade: Paudalho

Bairro: CENTRO  
UF: PE

CEP: 55825000

Data de Início: 17/11/2023

Previsão de término: 17/11/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

CPF/CNPJ: 11.097.383/0001-84

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIMÉTRICO

8,3103

ha

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIMÉTRICO

8,3103

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de planta e memorial descritivo de uma área de terra correspondente a 8,3103ha (oito hectares, trinta e um ares e três centímetros), a qual será desmembrada do imóvel denominado ?Granja Oito Irmãos?, situado na Zona Rural, em Paudalho ? PE, o qual contém uma área total de 16,44ha, cujo imóvel consta da matrícula nº 663A, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paudalho, e que será destinada à implantação de um loteamento de urbanização específica para a construção de casas populares, cujos lotes de terreno serão destinados à população de baixa renda, através de outorga de concessão de direito real de uso.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.  
Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

PAULO VANDERLEI DE MENDONÇA FILHO - CPF: 581.152.004-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - CNPJ: 11.097.383/0001-84

9. Informações

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 20/11/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nossa Número: 8305843332

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: B271a  
Impresso em: 22/11/2023 às 11:16:57 por: , ip: 143.137.219.147





## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E NEGATIVA DE ÔNUS

**CERTIFICO** a requerimento pela interessada, através da recepção nº 19158, que após procedida a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, deles verifiquei constar, que o imóvel constante da **Matrícula 663A**, tem o teor seguinte: **"Dados do Imóvel: Área de terreno próprio com 16,44 ha, desmembrada da fazenda Santa Terezinha**, delimitada por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no marco localizado 0 (zero) localizado a 35,00 metros do eixo da BR-408, lado direito no sentido de quem vai de Recife para Paudalho; partindo do marco 0 (zero) com o ângulo 284°36' e a distância de 356,65 metros chega-se ao marco 1 (um) e limita-se ao Oeste com a BR- 408; partindo do marco 1 (um) com o ângulo 254°10' e a distância de 419,20 metros chega-se ao marco 2 (dois) e limita-se ao Norte com o Loteamento Primavera (matrícula nº 388); partindo do marco 2 (dois) com o ângulo de 284°37' e a distância de 355,00 metros chega-se ao marco 3 (três) e limita-se ao Leste com o Engenho São Bernardo; partindo do marco 3 (três) com o ângulo de 233°08' e a distância de 285,00 metros chega-se ao marco 4 (quatro) e limita-se ao Sul com área da Granja São Bernardo (matrícula nº 206); partindo do marco 4 (quatro) com ângulo de 293°30' e a distância de 100,00 metros chega-se ao marco 5 (cinco) e limita-se ao Oeste com a Granja Dois Irmãos (matrícula nº 665-A). Finalmente partindo do marco 5 (cinco) com ângulo de 90°00' e a distância de 162,00 metros chega-se ao marco 0 (zero) e limita-se ao Sul com a Granja Dois Irmãos (matrícula nº 665-A). O polígono descrito abrange uma área de 16,44 ha. **Dados do Proprietário: IMOBILIARIA SANTA MARGARIDA LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na BR 408, Km 40, cidade de Paudalho, neste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.196.037/0001-53, legalmente representada por suas sócias: LAURA MARGARIDA BANDEIRA DE MELO ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº 1.131.643- SSP-PE, inscrita no CPF nº 123.265.424-78, e MARIA CRISTINA BANDEIRA DE MELO FRIZOLA, portadora da cédula de identidade nº 1.325.465- SSP- PE, inscrita no CPF nº 173.015.304-63, brasileiras, casadas, administradoras de bens, residentes e domiciliadas em Recife/PE. **Registro Anterior:** Matrícula nº 388, fls. 20, livro 2-AN. Dou fé. Paudalho 19 de dezembro de 2002. **EM TEMPO:** o imóvel acima tem a denominação de: "GRANJA OITO IRMÃOS". Eu, Mônica Machado Campos, Oficiala designada subscrevi. "Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem AV-1 - 663A - AV-1 - MAT. 663A - Procedo nesta data, por força do desmembramento praticado na matrícula nº 388, através do Av. 19-388, Livro 2-AN, fls. 20, em data 19.12.2002, o cadastramento do imóvel da presente matrícula. Dou fé. Paudalho, 19 de dezembro de 2002. Eu, Mônica Machado Campos, Oficiala designada subscrevi. "Conforme. **CERTIFICO MAIS**, que o referido imóvel, encontra-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, hipotecas, cláusulas restritivas, citações de ações reais, pessoais e reipersecutórias de ônus. O referido é verdade; dou fé. Pesquisa realizada pela Central de Indisponibilidade (resultado negativo): CNPJ pesquisado 11.196.037/0001-53 de IMOBILIARIA SANTA MARGARIDA LTDA () na data 21/11/2023 às 08:36:09 - código hash: 301f.473d.c737.f2c9.0bb8.ee41.d60a.2d66.68ca.23a2. **CERTIFICO FINALMENTE**, que este Cartório sofreu intervenção pelo TJPE em dezembro de 1998, haja vista as irregularidades existentes no mesmo até a citada data. O referido é verdade; dou fé. Emolumentos R\$ 38,33, T.S.N.R. R\$ 8,52, FERM R\$ 0,43, FUNSEG R\$ 0,85, FERC R\$ 4,26 e o ISS R\$ 2,13, Valor Total: R\$ 54,52, de acordo com o Art. 25 da Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1211/2022, datado de 22/12/2022, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 23/12/2022. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Dou fé. DADA e passada nesta cidade do Paudalho, do Estado de Pernambuco, 21 de novembro de 2023. Eu, (PAULO FRANCISCO DA COSTA), Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, subscrevi.

e-mail: oficio1depaudalho@hotmail.com

<p><b>Selo Digital de Fiscalização</b> <b>Tribunal de Justiça de Pernambuco</b></p>
<p><b>Selo: 0073544.HAK06202301.01521</b></p>
<p><b>Data: 21/11/2023 08:36:34</b></p>
<p><b>Consulte autenticidade em</b> <b><a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a></b></p>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MVJKU-YFXMH-PQJWY-MKV4Q

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Paulo Francisco Da Costa (CPF \*\*\*.477.434-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/MVJKU-YFXMH-PQJWY-MKV4Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



## CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico conforme pedido da parte interessada que existe na zona rural de Paudalho-PE, um imóvel denominado Granja 8 Irmãos, situado a 35,00 metros do eixo da *BR-408*, *lado direito de quem vai de Recife para Paudalho --PE*, de propriedade do Espólio de Herculano Bandeira de Melo Filho e Outros CPF: 697.997.504-82, com área total de **16,44HA**, ressalto que desse imóvel foi desmembrado uma área de 8,3103ha, ficando uma área remanescente de 8,1297ha, tudo conforme descrição abaixo mencionada:

### **ÁREA GERAL INICIAL COM VALOR DE AVALIAÇÃO DE R\$ 1.315.200,00 (Um Milhão Trezentos e Quinze Mil e Duzentos Reais)**

**Imóvel:** Granja 8 Irmãos

**Comarca:** Paudalho

**Proprietário:** Espólio de Herculano Bandeira de Melo Filho e Outros

**Município:** Paudalho

**UF:** Pernambuco

**Área Total:** 16,4400ha

**Perímetro:** 1.663,89m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DPY-M-0182**, de coordenadas N 9.124.941,51m e E 260.982,48m; deste segue confrontando com o Engenho São Bernardo, com azimute de 133°10'38" por uma distância de 181,18m até o vértice **P-31**, de coordenadas N 9.124.817,54m e E 261.114,60m; deste segue, com azimute de 133°20'43" por uma distância de 158,29m até o vértice **P-01**, de coordenadas N 9.124.708,89m e E 261.229,72m; deste segue confrontando a Estrada Carroçável, com azimute de 171°28'57" por uma distância de 10,23m até o vértice **P-02**, de coordenadas N 9.124.698,77m e E 261.231,23m; deste segue, com azimute de 161°13'57" por uma distância de 48,96m até o vértice **P-03**, de coordenadas N 9.124.652,41m e E 261.246,99m; deste segue, com azimute de 158°45'44" por uma distância de 49,73m até o vértice **P-04**, de coordenadas N 9.124.606,06m e E 261.265,00m; deste segue, com azimute de 170°12'44" por uma distância de 48,25m até o vértice **P-05**, de coordenadas N 9.124.558,51m e E 261.273,20m; deste segue, com azimute de 191°9'34" por uma distância de 39,10m até o vértice **P-06**, de coordenadas N 9.124.520,15m e E 261.265,64m; deste segue, com azimute de 203°14'10" por uma distância de 51,12m até o vértice **P-07**, de coordenadas N 9.124.473,18m e E 261.245,47m; deste segue, com azimute de 200°47'24" por uma distância de 107,07m até o vértice **P-08**, de coordenadas N 9.124.373,08m e E 261.207,47m; deste segue, com azimute de 202°12'42" por uma distância de 37,87m até o vértice **P-26**, de coordenadas N 9.124.338,02m e E 261.193,15m; deste segue, com azimute de 216°26'12" por uma distância de 28,92m até o vértice **P-09**, de coordenadas N 9.124.314,75m e E 261.175,97m; deste segue, com azimute de 206°55'48" por uma distância de 7,72m até o vértice **P-10**, de coordenadas N 9.124.307,87m e E 261.172,47m; deste segue, com azimute de 213°49'18" por uma distância de 7,48m até o vértice **P-11**, de coordenadas N 9.124.301,66m e E

*J. R. M. J.*



**261.168,31m**; deste segue, com azimute de 214°4'10" por uma distância de 13,49m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.124.290,48m e E 261.160,75m; deste segue, com azimute de 220°59'39" por uma distância de 11,15m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.124.282,06m e E 261.153,44m; deste segue, com azimute de 246°2'46" por uma distância de 5,36m até o vértice P-14, de coordenadas N 9.124.279,89m e E 261.148,54m; deste segue, com azimute de 263°51'05" por uma distância de 11,13m até o vértice P-15, de coordenadas N 9.124.278,70m e E 261.137,47m; deste segue, com azimute de 270°59'08" por uma distância de 17,85m até o vértice P-16, de coordenadas N 9.124.279,00m e E 261.119,63m; deste segue, com azimute de 274°40'38" por uma distância de 10,25m até o vértice P-17, de coordenadas N 9.124.279,84m e E 261.109,41m; deste segue confrontando a Faixa de Domínio da BR-408, com azimute de 297°50'46" por uma distância de 34,72m até o vértice P-18, de coordenadas N 9.124.296,05m e E 261.078,71m; deste segue, com azimute de 302°3'39" por uma distância de 46,11m até o vértice P-19, de coordenadas N 9.124.320,53m e E 261.039,64m; deste segue, com azimute de 306°58'57" por uma distância de 57,52m até o vértice P-20, de coordenadas N 9.124.355,13m e E 260.993,69m; deste segue, com azimute de 312°24'09" por uma distância de 57,42m até o vértice P-21, de coordenadas N 9.124.393,85m e E 260.951,29m; deste segue, com azimute de 317°30'02" por uma distância de 46,08m até o vértice P-22, de coordenadas N 9.124.427,82m e E 260.920,16m; deste segue, com azimute de 321°53'24" por uma distância de 45,94m até o vértice P-23, de coordenadas N 9.124.463,96m e E 260.891,81m; deste segue, com azimute de 325°20'28" por uma distância de 77,53m até o vértice P-24, de coordenadas N 9.124.527,73m e E 260.847,72m; deste segue, com azimute de 326°49'04" por uma distância de 44,84m até o vértice P-25, de coordenadas N 9.124.565,26m e E 260.823,18m; deste segue confrontando o Loteamento Primavera, com azimute de 22°56'52" por uma distância de 94,71m até o vértice P-27, de coordenadas N 9.124.652,48m e E 260.860,11m; deste segue, com azimute 22°56'51" por uma distância de 313,87m até o vértice DPY-M-0182, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**ÁREA DESMEMBRADA COM VALOR DE AVALIAÇÃO DE R\$ 664.824,00( Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**

**Imóvel:** Granja 8 Irmãos – Área Desmembrada

**Comarca:** Paudalho

**Proprietário:** Espólio de Herculano Bandeira de Melo Filho e Outros

**Município:** Paudalho

**UF:** Pernambuco

**Área Total:** 8,3103ha

**Perímetro:** 1.341,94m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DPY-M-0182, de coordenadas N 9.124.941,51m e E 260.982,48m; deste segue confrontando com o Engenho São Bernardo, com azimute de 133°10'38" por uma distância de 181,18m até o vértice P-31, de coordenadas N 9.124.817,54m e E 261.114,60m; deste segue confrontando a Área Remanescente da Granja 8 Irmãos, com azimute de 202°56'51" por uma distância de

*J. P. M. S.*



139,24m até o vértice P-30, de coordenadas N 9.124.689,32m e E 261.060,32m; deste segue, com azimute de 133°15'20" por uma distância de 211,53m até o vértice P-29, de coordenadas N 9.124.544,37m e E 261.214,37m; deste segue, com azimute de 223°15'20" por uma distância de 164,02m até o vértice P-28, de coordenadas N 9.124.424,91m e E 261.101,98m; deste segue, com azimute de 313°15'20" por uma distância de 332,10m até o vértice P-27, de coordenadas N 9.124.652,48m e E 260.860,11m; deste segue confrontando o Loteamento Primavera, com azimute 22°56'51" por uma distância de 313,87m até o vértice DPY-M-0182, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**ÁREA REMANESCENTE COM VALOR DE AVALIAÇÃO DE R\$ 650.376,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)**

**Imóvel:** Granja 8 Irmãos – Área Remanescente

**Comarca:** Paudalho

**Proprietário:** Espólio de Herculano Bandeira de Melo Filho e Outros

**Município:** Paudalho

**UF:** Pernambuco

**Área Total:** 8,1297ha

**Perímetro:** 2.015,72m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-31, de coordenadas N 9.124.817,54m e E 261.114,60m; deste segue confrontando com o Engenho São Bernardo, com azimute de 133°20'43" por uma distância de 158,29m até o vértice P-01, de coordenadas N 9.124.708,89m e E 261.229,72m; deste segue confrontando a Estrada Carroçável, com azimute de 171°28'60" por uma distância de 10,23m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.124.698,77m e E 261.231,23m; deste segue, com azimute de 161°13'56" por uma distância de 48,96m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.124.652,41m e E 261.246,99m; deste segue, com azimute de 158°45'44" por uma distância de 49,73m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.124.606,06m e E 261.265,00m; deste segue, com azimute de 170°12'44" por uma distância de 48,25m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.124.558,51m e E 261.273,20m; deste segue, com azimute de 191°9'34" por uma distância de 39,10m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.124.520,15m e E 261.265,64m; deste segue, com azimute de 203°14'10" por uma distância de 51,12m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.124.473,18m e E 261.245,47m; deste segue, com azimute de 200°47'24" por uma distância de 107,07m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.124.373,08m e E 261.207,47m; deste segue, com azimute de 202°12'41" por uma distância de 37,87m até o vértice P-26, de coordenadas N 9.124.338,02m e E 261.193,15m; deste segue, com azimute de 216°26'13" por uma distância de 28,92m até o vértice P-09, de coordenadas N 9.124.314,75m e E 261.175,97m; deste segue, com azimute de 206°55'48" por uma distância de 7,72m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.124.307,87m e E 261.172,47m; deste segue, com azimute de 213°49'18" por uma distância de 7,48m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.124.301,66m e E 261.168,31m; deste segue, com azimute de 214°4'10" por uma distância de 13,49m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.124.290,48m e E 261.160,75m; deste segue, com azimute de 220°59'39" por uma distância de 11,15m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.124.282,06m e E 261.153,44m; este segue, com azimute de 246°2'46" por uma distância de 5,36m até o vértice P-14, de coordenadas N

*J. M. S.*



9.124.279,89m e E 261.148,54m; deste segue, com azimute de 263°51'05" por uma distância de 11,13m até o vértice P-15, de coordenadas N 9.124.278,70m e E 261.137,47m; deste segue, com azimute de 270°59'08" por uma distância de 17,85m até o vértice P-16, de coordenadas N 9.124.279,00m e E 261.119,63m; deste segue, com azimute de 274°40'38" por uma distância de 10,25m até o vértice P-17, de coordenadas N 9.124.279,84m e E 261.109,41m; deste segue confrontando a Faixa de Domínio da BR-408, com azimute de 297°50'49" por uma distância de 34,72m até o vértice P-18, de coordenadas N 9.124.296,06m e E 261.078,71m; deste segue, com azimute de 302°3'39" por uma distância de 46,10m até o vértice P-19, de coordenadas N 9.124.320,53m e E 261.039,64m; deste segue, com azimute de 306°58'56" por uma distância de 57,52m até o vértice P-20, de coordenadas N 9.124.355,13m e E 260.993,69m; deste segue, com azimute de 312°24'09" por uma distância de 57,42m até o vértice P-21, de coordenadas N 9.124.393,85m e E 260.951,29m; deste segue, com azimute de 317°30'02" por uma distância de 46,08m até o vértice P-22, de coordenadas N 9.124.427,82m e E 260.920,16m; deste segue, com azimute de 321°53'24" por uma distância de 45,94m até o vértice P-23, de coordenadas N 9.124.463,96m e E 260.891,81m; deste segue, com azimute de 325°20'28" por uma distância de 77,53m até o vértice P-24, de coordenadas N 9.124.527,73m e E 260.847,72m; deste segue, com azimute de 326°49'04" por uma distância de 44,84m até o vértice P-25, de coordenadas N 9.124.565,26m e E 260.823,18m; deste segue confrontando o Loteamento Primavera, com azimute de 22°56'52" por uma distância de 94,71m até o vértice P-27, de coordenadas N 9.124.652,48m e E 260.860,11m; deste segue confrontando a Área Desmembrada da Granja 8 Irmãos, com azimute de 133°15'20" por uma distância de 332,10m até o vértice P-28, de coordenadas N 9.124.424,91m e E 261.101,98m; deste segue, com azimute de 43°15'20" por uma distância de 164,02m até o vértice P-29, de coordenadas N 9.124.544,37m e E 261.214,37m; deste segue, com azimute de 313°15'20" por uma distância de 211,53m até o vértice P-30, de coordenadas N 9.124.689,32m e E 261.060,32m; deste segue, com azimute 22°56'51" por uma distância de 139,24m até o vértice P-31, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Para constar eu, Maria Alcione Pereira Ramos, Diretora da Receita Municipal, dou a presente a qual subscrevo e assino.

Paudalho, 16 de novembro de 2023.